

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.240 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$10.266,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), a instituição Associação Menonita de Assistência Social – AMAS Sede Teixeira Soares, inscrita no CNPJ n.º 79.573.499/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por seu Presidente DIETMAR KLIEWER, inscrito no CPF sob n.º 583.39.924-20, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

**11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS**

**08110 E 00880 Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA ..... R\$1.000,00**

**08110 EA 00880 Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA ..... R\$9.266,50**

**TOTAL ..... R\$10.266,50**

Art. 4.º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 3.º, nos termos do art. 43, § 1.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) na fonte 880, no valor de R\$9.266,50 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), e a seguinte anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**08030 E 00880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA ..... R\$1.000,00**

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R\$1.000,00**

Art. 5.<sup>º</sup> Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (LEI N.<sup>º</sup> 1.978, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021), e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (LEI N.<sup>º</sup> 2.151, DE 28 DE JUNHO DE 2024), para o exercício de 2025.

Art. 6.<sup>º</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IVANOR LUIZ MULLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denize Moreira Bastos  
**Código Identificador:**3BA97B1E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>